



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

Ofício nº 065/2018-PE

Rondon do Pará, 13 de abril de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDON DO PARÁ – PA

**Assunto:** *encaminha Projeto de Emenda à Lei nº 675 de 10 de novembro de 2014, o qual versa sobre o ordenador de despesas do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, o **MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, por meio de seu Prefeito, constitucionalmente eleito e constituído que este subscreve, vem respeitosamente e com o acatamento de estilo a presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei nº 003/2018 e mensagem, ambos em anexo.

Colocamo-nos desde já a disposição para aclarar qualquer dúvida por ventura existente. Nesta oportunidade, aproveito o ensejo para registrar protestos da mais elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Protocolo nº 4009

Data: 16/04/2018 Hora: 9h30

  
Assinatura



**PROJETO DE LEI Nº 003/2018-PE**

**DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

ALTERA ALGUNS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 675/2014, REVOGANDO O INCISO VI DO ART. 7º, BEM COMO MODIFICANDO O ART. 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o inciso VI do art. 7º da Lei nº 675 de 10 de novembro de 2014:

~~"VI - gerir o fundo municipal alocando recursos para os programas das entidades não governamentais".~~

**Art. 2º** - O Art. 10 da Lei nº 675 de 10 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A movimentação financeira e a regulamentação do fundo de que trata este capítulo será de competência do Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social."

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará – PA, 12 de abril de 2018.

  
ARNALDO FERREIRA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MENSAGEM – PROJETO DE EMENDA A LEI 675 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Excelentíssimo

Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do art. XX da Lei Orgânica do Município de Rondon do Pará, encaminhar o incluso Projeto de Lei que altera disposições da Lei Municipal nº 675/2014, que dispõe sobre o a criação do Conselho Municipal, do Conselho Tutelar, do Fundo Municipal e da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e adequação à lei federal nº 12.696/2012 e dá outras providências.

A existência de um Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não é o suficiente para suprir a necessidade de gerir o fundo municipal, visto que o Conselho é composto por vários membros, o que acaba dificultando a gestão, haja vista que é necessário alguém com um certo poder de liderança, alguém que tome a frente de qualquer situação financeira que possa surgir.

Por este motivo, que consideramos plausível incumbir ao Secretário de Assistência Social a competência para gerir o fundo municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente, com o objetivo de dar maior agilidade na implementação de atividades e projetos e maior visibilidade ao gerenciamento dos recursos, facilitando assim o controle social.

Além de que é necessário para cadastrar o fundo como pessoa jurídica especificar quem tomará as decisões referentes aos assuntos financeiros, visto que ficou confuso, na hora de cadastrar, especificar quem seria a pessoa competente.

Diante do exposto, entendendo ser uma medida de interesse público, submeto a propositura em tela à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público e cívico, repetido por todos os seus Dignos Pares, há de levar a que os elevados interesses da sociedade de nossa municipalidade prevaleçam e se materializem na aprovação do que ora se propõe.

Gabinete do Prefeito em 12 de abril de 2018.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Rondon do Pará